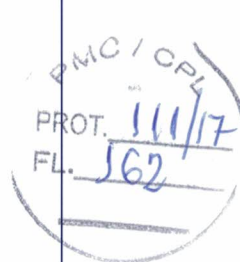




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC



Contrato nº 01.111/2017 – PMC, parte integrante do Processo de Inexigibilidade – PMC, celebrado entre o MUNICIPIO DE CAMETÁ e a empresa CAMILA NAVEGAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP, na forma abaixo.

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Central, nesta cidade, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº 023.146.732-04, RG nº 2434722/2ª VIA/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cametá, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - EPP**, com CNPJ/MF nº 83.754.820/0001-04, estabelecida à Av. Conselheiro Furtado, nº 2391, Bairro: Cremação, CEP 66.040-100, na cidade Belém, Estado do Pará, neste ato, representada por sua sócia, Senhora **LAURA PRISCILA DE ARAÚJO PANTOJA PENA**, empresária, portadora do CPF: 884.541.772-72 e Carteira de Identidade nº 5120053 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem, entre si, ajustado o **CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC**, cujo objetivo é prestação de serviços públicos aquaviários municipal de passageiros e veículos do município de Cametá, da travessia da sede do município de Cametá à margem direita do rio Tocantins, a priori no porto da Vila de Carapajó – PA, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais legislações pertinente na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 00.111/17 – PMC**, pelas cláusulas seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cametá, via balsa, nos seguintes trechos:

- a) Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do rio Tocantins;
- b) Vila de Carapajó – margem esquerda do rio Tocantins até Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins.

1.2. O objeto deste deverá obedecer, às especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e formas constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos expressos no processo de licitação **INEXIGIBILIDADE nº 00.111/2017 – PMC**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente na cidade de Cametá/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC

PMC / CPL
PROT. 111/17
FL. 363

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme descrições a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.122.1202.2.0006.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor unitário das tarifas por veículo seguem na tabela a seguir:

CLASSE	DISCRIMINAÇÃO	SEM CARGA	COM CARGA	CARGA PERIGOSA	VALOR UNIT	VALOR ¹ MENSAL	VALOR ² ANUAL
		* QUANT MÊS	** QUANT MÊS	*** QUANT MES			
I – Veículo de Carga	Carreta Convencional	20	20	20	Tabela	Tabela	287.280,00
	Combinação de veículo de carga – CVC (até 19,80), Exp: Romeu e Julieta e Bi-trem.	20	20	20	Tabela	Tabela	308.400,00
	Combinação de veículo de carga – CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Tremidão e Rodotrem	20	20	20	Tabela	Tabela	401.520,00
	Caminhão TRUCK LONGO	20	20	20	Tabela	Tabela	228.000,00
	Caminhão TRUCK	20	20	20	Tabela	Tabela	192.270,00
	Caminhão TOCO	20	20	20	Tabela	Tabela	125.280,00
	Caminhão ¾	20	20	20	Tabela	Tabela	88.080,00
II – Tratores e Máquinas de Terraplanagem	Pula-pula pequeno	10	-----	-----	406,00	4.060,00	48.720,00
	Pula-pula grande	10	-----	-----	826,00	8.260,00	99.120,00
	Trator D-4	10	-----	-----	870,00	8.700,00	104.400,00
	Trator D-5 e D-6	10	-----	-----	960,00	9.600,00	115.200,00
	Trator D-7 e D-8	10	-----	-----	1.160,00	11.600,00	139.200,00
	Trator D-9 e D-10	10	-----	-----	1.160,00	11.600,00	139.200,00
	Motoniveladora	10	-----	-----	1.160,00	11.600,00	139.200,00
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	10	-----	-----	870,00	8.700,00	104.400,00
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	10	-----	-----	1.044,00	10.440,00	125.280,00
	Pé de carneiro e rolo	10	-----	-----	406,00	4.060,00	48.720,00
	Mini-escavadeira	10	-----	-----	269,00	2.690,00	32.280,00
Retroescavadeira	10	-----	-----	783,00	7.830,00	93.960,00	
III - Classe Automóveis	Automóvel grande	30			76,00	2.280,00	27.360,00
	Automóvel médio	40			66,00	2.640,00	31.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000

Procedido

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC



	Automóvel pequeno	40			56,00	2.240,00	26.880,00
IV Utilitários	Utilitário grande	20			97,00	1.940,00	23.280,00
	Utilitário médio	20			79,00	1.580,00	18.960,00
	Utilitário pequeno	20			64,00	1.280,00	15.360,00
V Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	20			182,00	3.640,00	43.680,00
	Ônibus urbano	20			198,00	3.960,00	47.520,00
	Microônibus	20			110,00	2.200,00	26.400,00
VI Demais Categorias	Motocicleta	30			20,00	600,00	7.200,00
	Passageiro Avulso	50			9,00	450,00	5.400,00
	TOTAL	550	140	140			3.094,230

*Veículos Pesados SEM CARGA (Tabela Abaixo)

** Veículos Pesados COM CARGA (Tabela abaixo)

*** Veículos Pesados COM CARGA PERIGOSA (Tabela Abaixo)

- 1- Valor Mensal (Tabelas abaixo dos veículos pesados abaixo)
- 2- Valor Anual – Somatório dos totais de cada tabela, de cada veículo pesado discriminado abaixo.

*** DISCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM CARGA**

DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR SEM CARGA (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (x 12)
Carreta Convencional	20	319,00	6.380,00	76.560,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC até 19,80 m.	20	343,00	6.860,00	82.320,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC de 19,80 m até 30m).	20	446,00	8.920,00	107.040,00
Caminhão TRUCK LONGO	20	253,00	5.060,00	60.720,00
Caminhão TRUCK	20	214,00	4.280,00	51.360,00
Caminhão TOCO	20	139,00	2.780,00	33.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC

Caminhão ¾	20	98,00	1.960,00	23.520,00
TOTAL	140		36.200,00	434.880,00

**** DISCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM CARGA**

DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR COM CARGA (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$) (x 12)
Carreta Convencional	20	415,00	8.300,00	99.600,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC até 19,80 m.	20	445,00	8.900,00	106.800,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC de 19,80 m até 30m).	20	580,00	11.600,00	139.200,00
Caminhão TRUCK LONGO	20	329,00	6.580,00	78.960,00
Caminhão TRUCK	20	278,00	5.560,00	66.720,00
Caminhão TOCO	20	181,00	3.620,00	43.440,00
Caminhão ¾	20	127,00	2.540,00	30.480,00
TOTAL	140			565.200,00

***** DISCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM CARGA PERIGOSA**

DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR COM CARGA PERIGOSA (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$) (x 12)
Carreta Convencional	20	463,00	9.260,00	111.120,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC até 19,80 m.	20	497,00	9.940,00	119.280,00
Combinação de Veículo de Carga - CVC de 19,80 m até 30m).	20	647,00	12.940,00	155.280,00
Caminhão TRUCK LONGO	20	368,00	7.360,00	88.320,00
Caminhão TRUCK	20	311,00	6.220,00	74.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000

Procurador

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC

Caminhão TOCO	20	202,00	4.040,00	48.480,00
Caminhão ¾	20	142,00	2.840,00	34.080,00
TOTAL	140			631.200,00

- 4.2. Por ser um serviço que deverá ser usado conforme necessidade desta municipalidade, valor a ser pago será aquele efetivamente do serviço que for realizado.
- 4.3. O valor descrito na cláusula anterior é final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os pagamentos pelos serviços executados serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá contar atestado de recebimento/realização dos serviços, firmado por representante do Município de Cametá, devidamente identificado.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo correspondente e as respectivas planilhas dos serviços executados.
- 5.3. Em casos de devolução de notas fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para o pagamento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 5.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da unidade requisitante e iniciados de imediato.
- 6.2. Os serviços serão considerados executados quando realizados na forma e nas condições contratadas e quando aceitos pela Prefeitura, firmada por funcionário da Prefeitura e posta na respectiva nota fiscal/recibo.
- 6.3. A execução dos serviços de transporte por navegação será formalizada por intermédio da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE TRAVESSIA**, firmada por funcionário da Prefeitura especialmente designado para tal fim, e deverá apresentar:
- a) Em papel timbrado da Prefeitura, contar o numero da autorização, veículo com placa e/ou chassi, conforme o caso, se o veículo é com carga/sem carga, a secretaria requisitante e destino final.
- b) O documento deverá ter assinatura expedida por servidor designado para tal fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC



07. CLÁUSULA SÉTIMA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE TRAVESSIA

7.1. Fica designado o servidor **DIEGO HENRIQUE FILOL MARTINS VALENTE** portador do RG sob o nº 4369504 e CPF 783.497.882-91 como responsável para expedir a **AUTORIZAÇÃO DE TRAVESSIA**, além de acompanhar a execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora contratados serão executados durante o ano de 2017, contados da data de assinatura do presente contrato.

8.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

09. CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em **04/10/2018**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cametá, estado do Pará, para toda e quaisquer ação judicial decorrente deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias, de iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000






ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATO Nº 01.111/17 – PMC

Cametá, 16 de Outubro de 2017.

José Waldolir Filgueira Valente

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

CPF nº 023.146.732-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ nº: 05.105.283/0001-50

CONTRATANTE



Camila Navegação e Transporte Ltda

CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF nº 83.754.820/0001-04

LAURA PRISCILA DE ARAÚJO PANTOJA PENA

CPF: 884.541.772-72

C.I. nº 5120053 – SSP/PA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro Centro. Cametá-Pa – CEP 68.400-000

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]